



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PARÁ

EDITAL Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Anexo VIII AUTODECLARAÇÃO

(Pessoa com deficiência)

Eu,					,
de nacionalidade		, nascido em	//	, no mu	ınicípio de
	, estado, filho				
de					e de
			_, estado civ	il	,
residente e domiciliado à					
			(CEP n°	,
portador da cédula de ide	entidade nº		_, expedida	em//	, órgão
expedidor	, CPF n°		_ declaro, so	b as penas da le	i, que sou
Pessoa com Deficiência.					
Estou ciente de d	que, em caso de fal	sidade ideológic	a, ficarei suje	eito às sanções pr	escritas no
Código Penal* e às demais c	ominações legais a	plicáveis.			
	,	_ de	de	·	
				_	
	Assinat	ura do declaranto	e		
		ıra do responsáv			
	(se o declara	nte for menor de	idade)		

^{*}O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PARÁ

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.